



TERMO DE REFERÊNCIA SPRO/CMAP N.º 028/2022 CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO

1 OBJETO

1.1 Confecção e instalação de letreiro, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quant.
1	Confecção e instalação de letreiro para identificação de ambiente, composto por 40 letras em acrílico, com 10mm de espessura e 12cm de altura, fonte arial, pintadas de preto fosco na face frontal e laterais, a serem fixadas em parede de alvenaria revestida em mármore existente, conforme projeto em anexo. CATMAT: 150651	un.	01
Código do SIGEO: 151012022000266 – reforma e melhorias em imóveis do TST Previsão no Plano Anual de Contratações (PLACON): 15101.2022.233338 – Reformas e melhorias em imóveis do TST			

1.2 O projeto do letreiro consta do Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 O letreiro deverá ser instalado no Espaço Cultural, localizado no mezanino do bloco A do TST, hall central.

1.4 O letreiro a ser confeccionado deverá seguir o mesmo padrão (materiais, características e acabamento) dos letreiros existentes no auditório do 5º andar do bloco B (acesso secundário) e no auditório da ENAMAT (5º andar do bloco A).

1.4.1 As letras deverão ser coladas à parede com fita dupla face, garantindo-se a adequada e segura fixação dos elementos.

1.5 Todas as dimensões deverão seguir os projetos fornecidos. Pequenas variações deverão ser informadas à Fiscalização para as devidas adaptações.

1.6 Os componentes dos letreiros deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para o transporte e armazenamento. Nos casos em que a instalação não for feita no mesmo momento da entrega dos componentes, as embalagens deverão ser identificadas, fazendo constar, em suas faces externas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou Nota de Empenho a que se refere, o nome e o telefone da empresa responsável por sua confecção / instalação (Contratada), além de outras informações necessárias, de acordo com suas características.

1.7 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

1.8 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da contratação:



- 2.1.1 Identificação do Espaço Cultural, no mezanino do bloco A do TST, de acordo com a nova denominação, definida por meio da Resolução Administrativa nº 2373, de 5 de setembro de 2022.
- 2.1.2 Atendimento à solicitação expressa via MEMORANDO ACEPRES Nº 78, de 08 de setembro de 2022 (Processo SEI 6005697/2022-00).

3 PRAZOS

- 3.1 O prazo para conclusão dos serviços será, no máximo, até 28 de setembro de 2022, considerando o agendamento da solenidade de homenagem para o dia 30 de setembro de 2022.
- 3.2 Prazo de garantia dos serviços e componentes de, no mínimo, 12 meses contados do recebimento definitivo do objeto.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove a confecção e instalação de letreiros com pintura.
- 4.2 A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

5 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 5.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 5.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 5.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 5.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 5.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
 - 5.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.
- 5.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
 - 6.1.1 provisoriamente, mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO - JT, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;



- 6.1.2 definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 6.2 Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
- 6.2.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que as irregularidades sejam sanadas.
- 6.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 6.4 Independentemente da aceitação do objeto, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, pelo prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência, obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele componente que apresentar defeito.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 7.1.1 As notas fiscais deverão acompanhar o objeto a ser entregue na Seção de Controle de Material do TST, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, sala S.240, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4057.
- 7.1.2 A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 7.1.3 Os demais documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, como relatórios, certidões e/ou declarações, deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, térreo, sala AT.152, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4095, ou encaminhados ao e-mail sgcon@tst.jus.br.
- 7.1.4 As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.
- 7.1.5 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.
- 7.1.6 No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.
- 7.2 A Contratada deverá prestar todos os serviços solicitados por meio da Nota de Empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.



8 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 8.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Confeccionar e instalar o objeto deste Termo de Referência, no prazo determinado, de acordo com o projeto e as Especificações Técnicas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 9.1.1 O letreiro deverá ser instalados no mezanino do bloco A da sede do TST (Brasília – DF), no hall central, em local indicado em projeto e pela Fiscalização.
- 9.1.2 Nos casos em que a instalação não for feita no mesmo momento da entrega dos componentes, a Contratada deverá entregá-los, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, Conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
- 9.2 Utilizar os meios necessários e suficientes para garantir a adequada e segura fixação dos elementos à superfície em que serão instalados.
- 9.2.1 Não serão aceitos parafusos, pregos, pinos, soldas ou quaisquer outros elementos de fixação aparentes.
- 9.3 Entregar o serviço sem instalações provisórias, devidamente finalizado.
- 9.3.1 Quaisquer irregularidades, frestas, quinas vivas e/ou cortantes, desnivelamentos, acabamento grosseiro, manchado ou arranhado, respingos ou marcas de tinta escorrida, serão motivos de reprovação para o trabalho executado.
- 9.4 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados e/ou da execução dos serviços.
- 9.4.1 O objeto (ou parte dele) que vier a ser recusado deverá ser retirado pela Contratada no momento da entrega do objeto correto.
- 9.4.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer ao material abandonado em suas dependências, podendo dar-lhe a destinação que julgar conveniente.
- 9.5 Garantir que os funcionários em serviço no TST utilizem uniformes e/ou crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos.
- 9.6 Providenciar, por sua exclusiva conta e responsabilidade, todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte.
- 9.7 Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.
- 9.8 Executar limpeza dos locais que tenham sido afetados pela execução dos serviços.
- 9.9 Responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização, acusando o conhecimento de seu conteúdo, em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do respectivo envio.
- 9.10 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.



- 9.11 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 9.11.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 9.12 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 9.13 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.14 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 9.15 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.16 A Contratada não será responsável:
- 9.16.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 9.16.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 9.17 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10 GARANTIA

- 10.1 A Contratada deverá fornecer garantia dos produtos e serviços pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 10.2 Durante o período da garantia, a Contratada tem a obrigação de efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela Fiscalização.
- 10.2.1 A Contratada deverá dirigir-se ao local de instalação do objeto para verificar a demanda de manutenção e, caso necessário, transportá-lo para sua fábrica ou oficina e de volta ao TST, responsabilizando-se ainda pela reinstalação das partes que tiverem sido removidas.
- 10.2.2 Os reparos deverão ser efetuados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexo, não sendo aceita a utilização de materiais de segunda mão para a eventual substituição de peças e/ou componentes.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 11.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 11.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado.
- 11.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP,



localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12 SANÇÕES

12.1 As sanções aplicáveis são as previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

12.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 12.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

12.3 Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em penalização, conforme descrito nas tabelas abaixo:

Tabela 01: Categorização das infrações	
1. Infrações leves	
1.1	Realizar a movimentação de materiais por percursos não autorizados pela Fiscalização.
1.2	Não executar limpeza dos locais que tenham sido afetados pela execução dos serviços
1.3	Deixar de prestar as informações ou tomar as providências solicitadas pela Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.4	Deixar de responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.5	Manter funcionários em serviço no TST sem a devida identificação (uniforme e/ou crachá da Contratada).
2. Infrações médias	
2.1	Deixar de informar ao Contratante eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail, impossibilitando a comunicação entre as partes.
2.2	Deixar de comparecer, injustificadamente, às reuniões agendadas com a Fiscalização.
2.3	Não cumprir as determinações contidas em uma advertência e/ou reincidir no cometimento de qualquer uma das infrações leves listadas acima.
3. Infrações graves	
3.1	Não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos por qualquer dos funcionários em serviço no TST.
3.2	Não comparecimento ao local dos serviços executados, quando acionada pelo Contratante, no prazo estipulado, durante a vigência da garantia.

Tabela 02: Relação entre infrações e penalidades	
Categoria da Infração	Penalidade a ser aplicada
1. Infrações leves	Advertência
2. Infrações médias	Multa de 0,5% do valor total do contrato por ocorrência
3. Infrações graves	Multa de 1,0% do valor total do contrato por ocorrência



- 12.3.1 O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 12.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.
- 12.4 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas na Lei n.º 14.133/2021.
- 12.5 Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 12.6 A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

13 DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- 13.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 13.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 13.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 13.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 13.4
- 13.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 13.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 13.6.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;



- 13.6.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 13.6.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 13.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 13.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação.
- 14.2 As empresas interessadas poderão, mediante agendamento prévio, realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias à realização dos serviços, junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMAP), localizada neste Tribunal - endereço: SAFS, quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala A4.49, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 18 horas, telefones (61) 3043-4116 ou (61) 3043-7852.
- 14.2.1 Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem realizados e bens a serem restaurados (Acórdãos TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do Plenário).
- 14.3 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou dos projetos, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo dessa o parecer definitivo a respeito dos assuntos abordados.

Brasília, 15 de setembro de 2022.

MÔNICA BARREIRO DA COSTA
Responsável Técnico

Nos termos do art. 26 do Ato nº 390/TST.GP, de 16 de outubro de 2020, **ratifico** o presente Termo de Referência:

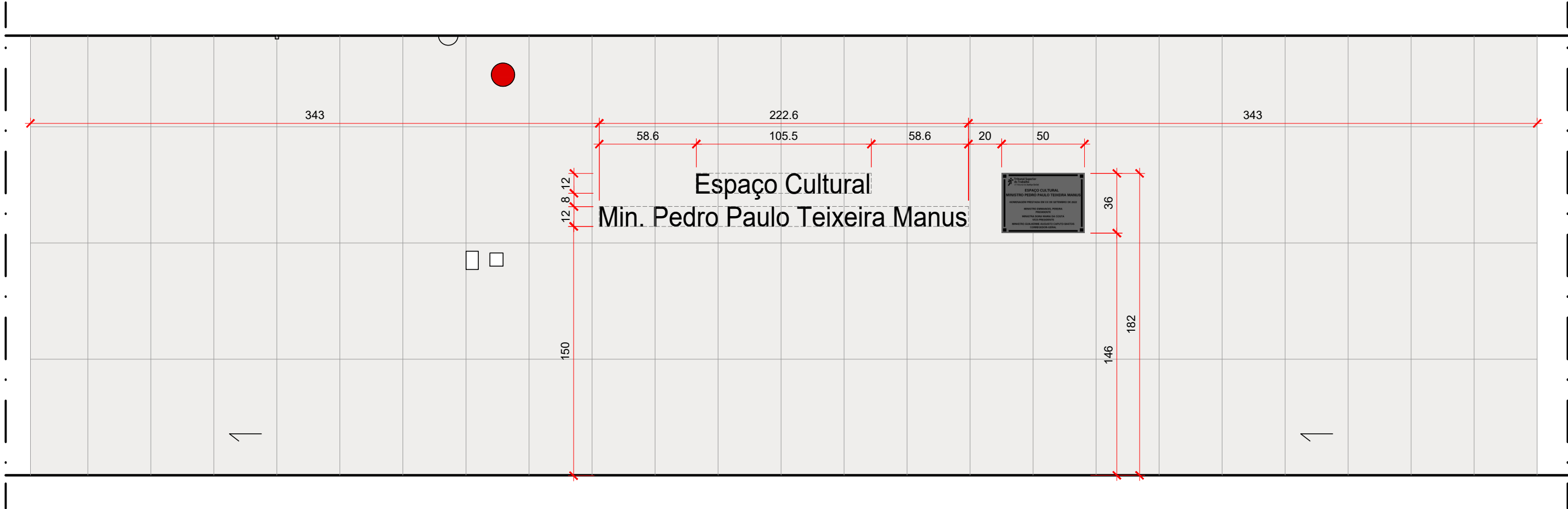
CARLOS IVAN PETERSEN PAREDES JÚNIOR
Coordenador de Manutenção e Projetos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I

PROJETO



VISTA FRONTAL
ESCALA 1/25

LETRAS EM ACRÍLICO (10mm DE ESPESSURA), PINTADAS DE PRETO FOSCO NA FACE FRONTAL E NAS LATERAIS

	Tribunal Superior do Trabalho			ESCALA: indicada
	PROJETO: LETREIRO PARA ESPAÇO CULTURAL	LOCAL: BLOCO A - MEZANINO	OBS.: Conferir todas as medidas no local	PRANCHA: 01/01
	DESENHO: CMAP	DATA: SETEMBRO / 2022		